



EDITAL N° 15/2025- PPGCS-UEPG

O Coordenador do Programa de Pós-graduação em Ciências da Saúde, **Profa. Dra. Fabiana Bucholdz Teixeira Alves**, no uso de suas atribuições e em obediência ao disposto no Capítulo III Seção I, Artigo 18, inciso III e Seção II, Subseção III, Artigos 31 a 35 da Resolução CEPE nº 020/2016; Artigo 8º, Inciso III da Resolução CEPE 2024.15; **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, referente à **Eleição para escolha de Representante Discente** junto ao Colegiado do PPGCS

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A eleição para escolha de Representante Discente junto ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde, com participação dos discentes regularmente matriculados no PPGCS, realizar-se-á, no dia **05 de junho de 2025**.

§ 1º A Mesa Receptora de Votos será instalada na Sala 113, Bloco M, Campus da UEPG em Uvaranas.

§ 2º A recepção dos votos ocorrerá das 8h30min às 11h30min.

Art. 2º A apuração do resultado da eleição será pública e realizar-se-á, pela Comissão Eleitoral, no mesmo dia e local da recepção dos votos, decorridos 10 minutos do prazo de encerramento da recepção de votos.

Parágrafo único. A apuração poderá ser acompanhada pelos candidatos.

CAPÍTULO II DAS VAGAS

Art. 3º A eleição de que trata o presente Edital, visa ao preenchimento de 01 (vaga) de Representação Discente junto ao Colegiado do PPGCS, destinada a representação discentes do Mestrado.

Art. 04º Poderão candidatar-se somente discentes regularmente matriculados no PPGCS.

Art. 5º O mandato para a Representação Discente será de 01 (um) ano, a contar da data da nomeação, tendo a possibilidade de uma recondução.

CAPÍTULO III DAS INSCRIÇÕES

Art. 6º A inscrição dos candidatos deverá ser formalizada, obrigatoriamente, por meio do preenchimento de modelo próprio (Anexo I, do presente Edital), devidamente protocolado no Sistema Eletrônico de Informação (SEI) e endereçado a Coordenação do PPGCS.

§ 1º A inscrição deverá ser realizada no período de **27 de maio a 03 de junho de**



2025.

§ 2º Serão indeferidas, as inscrições protocolizadas fora do período estipulado.

Art. 7º Havendo apenas um candidato inscrito, será desnecessário o procedimento da votação, devendo o presidente da comissão eleitoral proceder a aclamação do candidato vencedor, tão logo seja encerrado o prazo de inscrição e encaminhar a PROPESP, o resultado da eleição para designação.

Art. 8º Quando não houver candidato inscrito, será convocada nova eleição imediatamente após o período destinado a inscrição.

CAPÍTULO IV DOS VOTANTES

Art. 9º Poderão votar somente discentes regularmente matriculados no PPGCS.

CAPÍTULO V DA COMISSÃO ELEITORAL

A Comissão Eleitoral será composta pelos seguintes docentes:

- Profa. Dra. Fabiana Bucholdz Teixeira Alves;
- Prof. Dr. Paulo Vitor Farago e
- Profa. Dra. Cristina Berger Fadel

Ponta Grossa, 27 de maio de 2025.

**DÊ CIÊNCIA.
PUBLIQUE-SE.**

assinado no original

Prof^ª. Dr^ª. Fabiana Bucholdz Teixeira Alves
Coordenadora do Programa de Pós-graduação em Ciências da Saúde-UEPG

assinado no original

Prof. Dr. Paulo Vitor Farago
Vice-coordenador do Programa de Pós-graduação em Ciências da Saúde-UEPG